SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANCA PÚBLICA - POLICIA MILITAR | **Nº 2026-003498596-001**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA | **BO NÚMERO** XXXX | **Fl. 1/25**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	MUNICÍPIO
1 GP/3 PEL MAMB/7 CIA PM MAMB/BPM MAMB	PARACATU

UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL
UNIDADE MILITAR: 4 PEL/88 CIA PM/45 BPM/16 RPM
UNIDADE POLICIAL: 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/VAZANTE

DATA DO REGISTRO	DESTINATÁRIO
23/01/2026 17:21	5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA	DATA DA COMUNICAÇÃO	HORA DA COMUNICAÇÃO
LIGACAO TELEFONICA	23/01/2026	15:45

ÓRGÃO SOLICITANTE
XXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL
N30038 - N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

ALVO DO EVENTO
CORREGO / RIACHO / RIBEIRAO / RIO

TENTADO / CONSUMADO
CONSUMADO

O EVENTO REGISTRADO ENVOLVEU A TRANSFERÊNCIA OU TENTATIVA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES POR MEIO DIGITAL/ELETRONICAMENTE (POR EXEMPLO PIX, DOC, TED)?
NÃO

NATUREZA SECUNDARIA 1	TENTADO / CONSUMADO
L30054 - L 30.054 ¿ CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM	CONSUMADO
NATUREZA SECUNDARIA 2	TENTADO / CONSUMADO
L32209 - L 32.209 ¿ CONSTRUIR OU UTILIZAR BARRAGENS EM DESACORDO COM A OUTORGA	CONSUMADO
NATUREZA SECUNDARIA 3	TENTADO / CONSUMADO
L32217 - L 32.217 - CAUSAR INTERVENÇÃO QUE RESULTE EM DANOS AOS RECURSOS HÍDRICOS	CONSUMADO

DATA/HORA DO FATO	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO
23/01/2026 15:45	23/01/2026 15:45	28/01/2026 17:00	28/01/2026 17:00

DESCRIÇÃO DO LUGAR	COMPL DE LOCAL MEDIATO
FAZENDA	FAZENDA

LOCAL (AV., RUA, ETC)
[redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO	BAIRRO / VILA	CEP
S/N	XXXX	[redacted]	XXXX	XXXX

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
GUARDA-MOR	[redacted]	BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
[redacted]	-17º 32' 2,29"	-46º 58' 46,78"

TIPO VIA	MEIO UTILIZADO
XXXX	OUTROS MEIOS

DESCRIÇÃO OUTRO MEIO UTILIZADO
ANOMALIAS EM BARRAGEM HIDRICA

CAUSA PRESUMIDA
IGNORADO

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	AUTOR	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA
N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO
JOSE CARLOS RAMPELOTTI

APELIDOS
RAMPELOTTI

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	27/04/1958	ITAMBE / PR

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL
67	SEM LESOES APARENTES	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL
AGRÔNOMO E AFINS

COR / RAÇA
BRANCA

MÃE
ALZIRA MARCHI RAMPELOTTI

DIGITADOR: PM1387760

GERADO POR: PM1420181
06/04/2026 14:03

ENVOLVIDO 1

PAI: DURVAL RAMPELOTTI

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: XXXX

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
XXXX	XXXX	XX	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
[redacted]	[redacted]	XXXX	[redacted]

EMAIL: [redacted]

PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVÍCIE ?	CABELO	COR CABELO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

COR OLHOS	ESTRABISMO ?	DEFICIÊNCIA FÍSICA
XXXX	XXXX	XXXX

AMPUTAÇÃO: XXXX

ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ: XXXX / XXXX

SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO MENTAL
XXXX	XXXX

DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL: XXXX

CICATRIZ: XXXX

DEFORMIDADE: XXXX

LOCAL / TIPO TATUAGEM: XXXX

LOCAL / TIPO ACESSÓRIO: XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: XXXX

PRISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
SEM PRISAO	NÃO

ENVOLVIDO 2

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	REPRESENTANTE	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: SERGIO APARECIDO CASSARO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	16/03/1968	XX

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
57	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: AGRÔNOMO E AFINS

COR / RAÇA: BRANCA

MÃE: ADILIA ALVES CASSARO

PAI: VALENTIM CASSARO

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: XXXX

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
XXXX	XXXX	XX	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
SUPERIOR COMPLETO	NÃO

ENVOLVIDO 2

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
0	XXXXX	[redacted]

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
XXXX	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	XXXX	XXXX	[redacted]

EMAIL: [redacted]

ENVOLVIDO 3

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	TESTEMUNHA DA AÇÃO DOS POLICIAIS/BOMBEIROS	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: ALAOR FERREIRA DE ARAUJO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	[redacted]	XX

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
48	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)

COR / RAÇA: PARDA

MÃE: DEGMAR FERREIRA DE ARAUJO

PAI: ALAOR ARAUJO DE OLIVEIRA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
[redacted]	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	[redacted]	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	[redacted]	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	XXXX	XXXX	[redacted]

EMAIL: [redacted]

ENVOLVIDO 4

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	TESTEMUNHA DA AÇÃO DOS POLICIAIS/BOMBEIROS	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: CLEBER DOS REIS SOUTO

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
[redacted]	29/06/1974	[redacted]

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
[redacted]	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: AGRÔNOMO E AFINS

COR / RAÇA: PARDA

MÃE: MARIA JACINTA DA CONSOLACAO

PAI: ANTONIO SOUTO DA CONSOLACAO

ENVOLVIDO 4

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
[redacted]	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	[redacted]	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
XXXX	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
[redacted]	XXXX	XXXX	XXXX

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

ENVOLVIDO 5

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	TESTEMUNHA DA AÇÃO DOS POLICIAIS/BOMBEIROS	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: LEANDRO SILVA ALMEIDA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	[redacted]	[redacted]

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
26	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: AGRÔNOMO E AFINS

COR / RAÇA: PARDA

MÃE: LEILA APARECIDA SILVA ALMEIDA

PAI: EUGIVAN ALVES ALMEIDA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
[redacted]	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	[redacted]	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	[redacted]

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
XXXX	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	XXXX	XXXX	XXXX

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

ENVOLVIDO 6

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	OUTROS	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE ENVOLVIMENTO: DONO DE PROPRIEDADE ALAGADA

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: JANIO FRANCISCO DE ALMEIDA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
[redacted]	[redacted]	[redacted]

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
62	ESTADO CIVIL - IGNORADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

ENVOLVIDO 6

OCUPAÇÃO ATUAL: AGRÔNOMO E AFINS

COR / RAÇA: PARDA

MÃE: DORVALINA PEREIRA DE ALMEIDA

PAI: ARGENTINO FRANCISCO DE ALMEIDA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
[redacted]	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	[redacted]	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ESCOLARIDADE - IGNORADA	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
[redacted]	XXXX	XXXX	XXXX

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

ENVOLVIDO 7

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA
MASCULINO	OUTROS	FISICA

DESCRIÇÃO DO TIPO DE ENVOLVIMENTO: DONO DE PROPRIEDADE ALAGADA

NOME COMPLETO: JOSÉ VISMAR DA SILVEIRA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
[redacted]	[redacted]	XX

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
72	ESTADO CIVIL - IGNORADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: OUTROS TRABALHADORES DE SERVIÇOS DIVERSOS

COR / RAÇA: IGNORADA

MÃE: NATIVIDADE JOSÉ DA SILVEIRA

PAI: MANOEL DA SILVEIRA NETO

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: XXXX

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
XXXX	XXXX	XX	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ESCOLARIDADE - IGNORADA	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
0	XXXXX	[redacted]

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	[redacted]	XXXX	[redacted]

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

ENVOLVIDO 8

ENVOLVIDO 8

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	OUTROS	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE ENVOLVIMENTO: AGENTE DE DEFESA CIVIL

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: VANIR VAZ DA COSTA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	[redacted]	[redacted]

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
58	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: POLICIAL MILITAR

COR / RAÇA: PARDA

MÃE: MARIA GONCALVES DA COSTA

PAI: FAUSTINO VAZ DA COSTA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
[redacted]	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	[redacted]	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL	XXXX	XXXX	[redacted]

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

ENVOLVIDO 9

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	OUTROS	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE ENVOLVIMENTO: AGENTE DE DEFESA CIVIL

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	[redacted]	[redacted]

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
45	CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: SERVIDOR DAS DEMAIS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

COR / RAÇA: XXXX

MÃE: GERALDA PEREIRA DE SOUSA

PAI: NAO CONSTA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
[redacted]	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	[redacted]	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
SUPERIOR COMPLETO	NÃO

ENVOLVIDO 9

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
[redacted]	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
[redacted]	XXXX	[redacted]	[redacted]

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

ENVOLVIDO 10

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	SOLICITANTE	FISICA	N30038	CONSUMADO

DESCRIÇÃO NATUREZA: N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, MESMO QUE EM FORMAÇÃO, OU UTILIZÁ-LA COM INFRINGÊNCIA DAS NORMAS DE PROTEÇÃO.

NOME COMPLETO: WERISSON MACEDO ALMEIDA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
[redacted]	26/08/2002	[redacted]

IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL
23	SOLTEIRO

ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO
IGNORADO	NAO SE APLICA

OCUPAÇÃO ATUAL: XXXX

COR / RAÇA: IGNORADA

MÃE: VIVIANE GLEIZER FRANCISCO DE ALMEIDA MACEDO

PAI: BENEDITO MACEDO GUIMARAES ALMEIDA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
[redacted]	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	[redacted]	[redacted]

ESCOLARIDADE	PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?
ESCOLARIDADE - IGNORADA	NÃO

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC): [redacted]

NÚMERO	KM	COMPLEMENTO
[redacted]	XXXXX	XXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
JARDIM VITORIA	[redacted]	[redacted]

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR
[redacted]	XXXX	XXXX	[redacted]

EMAIL	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL
XXXX	INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

DURANTE O TURNO DE SERVIÇO, ESTA GUARNIÇÃO TOMOU CONHECIMENTO, POR MEIO DE DENÚNCIA APRESENTADA DIRETAMENTE AO GRUPAMENTO DE POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE, ACERCA DE POSSÍVEL SITUAÇÃO DE INSTABILIDADE ESTRUTURAL E RISCO IMINENTE DE COLAPSO DE BARRAMENTO HÍDRICO LOCALIZADO SOBRE O RIBEIRÃO JAMBREIRO, TAMBÉM CONHECIDO COMO RIACHO OU ONÇA.

CONCOMITANTEMENTE À DENÚNCIA FORMAL, PASSARAM A CIRCULAR NOTÍCIAS EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS, REDES SOCIAIS E MÍDIAS DIGITAIS, CONTENDO IMAGENS E VÍDEOS DO BARRAMENTO OPERANDO COM ELEVADO VOLUME DE ÁGUA, ACOMPANHADOS DE MANIFESTAÇÕES E COMENTÁRIOS DA POPULAÇÃO, OS QUAIS EVIDENCIAVAM TEMOR E PREOCUPAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DA ESTRUTURA E AOS POSSÍVEIS IMPACTOS A JUSANTE.

HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/SHARE/R/18EVT1A4BL/

RESSALTA-SE, AINDA, QUE EM NOSSO CANAL INSTITUCIONAL DE MENSAGENS POR APLICATIVO DO QUARTEL CONSTAVA COMUNICAÇÃO ENCAMINHADA DIA 16/01/2026, POR MORADOR DA LOCALIDADE, RELATANDO QUE O NÍVEL DAS ÁGUAS DA BARRAGEM ENCONTRAVA-SE EM ELEVAÇÃO ACENTUADA, COM ALAGAMENTO PROGRESSIVO DE ÁREAS ADJACENTES, HAVENDO, INCLUSIVE, RISCO IMINENTE DE ATINGIMENTO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, CONFORME RELATO RECEBIDO.

DIANTE DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS, ESTA GUARNIÇÃO DILIGENCIOU ÀS PROPRIEDADES RURAIS DENOMINADAS FAZENDA

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

CHUVA, FAZENDA TRAÍRAS, CURRALINHO, SÃO CAETANO, FAZENDA BURACO, FAZENDA BATALHA, FAZENDA ESPERANÇA, LOCAL DENOMINADO SANTO AGOSTINHO, FAZENDA CHUVA - LOCAL DENOMINADO SANTOS REIS, E FAZENDA TRAÍRAS - LOCAL DENOMINADO BURITI DO VAU, TODAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS RAMPELOTTI E OUTROS, SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR "IN LOCO" AS CONDIÇÕES DO BARRAMENTO E OS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS E À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

DURANTE AS DILIGÊNCIAS, O PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO, JOSÉ CARLOS RAMPELOTTI, NÃO SE ENCONTRAVA PRESENTE NO LOCAL. DIANTE DISSO, FOI REALIZADO CONTATO COM O GERENTE AGRÍCOLA, SR. SÉRGIO APARECIDO CASSARO, O QUAL, DEVIDAMENTE CIENTIFICADO ACERCA DOS OBJETIVOS, DO CARÁTER PREVENTIVO E DO ESCOPO DA VISTORIA, PASSOU A ACOMPANHAR INTEGRALMENTE OS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO REALIZADOS PELA EQUIPE.

NO MOMENTO DA CHEGADA DESTA GUARNIÇÃO, JÁ SE ENCONTRAVAM NO LOCAL EQUIPES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARACATU E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, SENDO REPRESENTADAS, RESPECTIVAMENTE, PELOS AGENTES VANIR VAZ DA COSTA E ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, BEM COMO PELOS MILITARES CABO FÁBIO XAVIER E SOLDADO CASTRO, OS QUAIS ATUAVAM NA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE RISCOS E NA ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS VOLTADAS À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA.

TAMBÉM SE ENCONTRAVAM PRESENTES OS SENHORES LEANDRO SILVA ALMEIDA, CLÉBER DOS REIS SOUTO E ALAOR FERREIRA DE ARAÚJO, TODOS RESIDENTES NAS MARGENS A JUSANTE DO RIBEIRÃO E DIRETAMENTE IMPACTADOS PELA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO BARRAMENTO, OS QUAIS PRESTARAM INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES OBSERVADAS NA REPRESA E DO HISTÓRICO RECENTE DO LOCAL.

A SABER, A PROPRIEDADE RURAL ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O BARRAMENTO HÍDRICO POSSUI SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 17°32'01,39 S E 46°58'44,96 W, DIVISA EXATA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PARACATU E GUARDA MOR -MG, ESTANDO REGULARMENTE CADASTRADA NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL (SICAR) SOB O NÚMERO MG-3128600-E94FC5D2AFFB4F9B8DA64F5916F7F659.

O IMÓVEL RURAL POSSUI ÁREA TOTAL DE 7.210,9727 HECTARES, CONFORME REGISTRO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR), SENDO NELE DESENVOLVIDAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS IRRIGADAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRAGENS HÍDRICAS, ENQUADRADAS COMO DE POTENCIAL POLUIDOR E DEGRADADOR "G" GRANDE.

DURANTE A INSPEÇÃO VISUAL REALIZADA NA BARRAGEM OBJETO DA DENÚNCIA, CONSTATOU-SE DE INÍCIO QUE O VOLUME DE ÁGUA RESERVADA ENCONTRAVA-SE EM CONDIÇÃO CRÍTICA, COM O NÍVEL DO ESPELHO D'ÁGUA PRÓXIMO À BORDA SUPERIOR DA CRISTA. OBSERVOU-SE QUE A ÁGUA APRESENTAVA COLORAÇÃO BARRENTA, INDICATIVA DE ELEVADA CARGA DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO.

VERIFICOU-SE QUE O EXCEDENTE HÍDRICO EXTRAVASAVA SOB ELEVADA ENERGIA HIDRÁULICA, TANTO PELO LADRÃO ORIGINAL (VERTEDOURO LATERAL) QUANTO POR UMA ABERTURA ADJACENTE NÃO REVESTIDA, PROMOVENDO ESCOAMENTO DIRETAMENTE SOBRE O SOLO NATURAL, DE FORMA NÃO CONTROLADA, EM REGIME MÁXIMO DE DESCARGA, COM INTENSO FLUXO HÍDRICO.

ESSE FLUXO DE ALTA ENERGIA ERA CONDUZIDO NOVAMENTE AO LEITO DO CURSO HÍDRICO ORIGINAL A JUSANTE DA BARRAGEM, INTENSIFICANDO PROCESSOS EROSIVOS E O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS.

O MACIÇO DE TERRA DO BARRAMENTO APRESENTAVA EM SEU PONTO CENTRAL INSTABILIDADE NO TALUDE DE JUSANTE, CARACTERIZADA POR ESCORREGAMENTO SUPERFICIAL DE SOLO, COMPATÍVEL COM SATURAÇÃO DO MACIÇO E ELEVAÇÃO ABRUPTA DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO, CIRCUNSTÂNCIAS QUE INDICAVAM RISCOS À ESTABILIDADE ESTRUTURAL DA BARRAGEM.

O MOVIMENTO DE MASSA OCORREU NA REGIÃO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADA A TUBULAÇÃO CENTRAL DE FUNDO, NAS COORDENADAS 17°27'42.57"S E 47°00'49.33"W, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 400 M², EVIDENCIANDO PERDA DE RESISTÊNCIA DO MATERIAL TERROSO, COM CONSEQUENTE ESCORREGAMENTO DO SOLO E DESPRENDIMENTO DE TAPETES DE GRAMA.

O ESCORREGAMENTO OCASIONOU DANOS DIRETOS À ESTRUTURA DE UMA CASA DE BOMBEAMENTO, LOCALIZADA IMEDIATAMENTE A JUSANTE DO TALUDE, RESULTANDO EM COMPROMETIMENTO DO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO, EXPOSIÇÃO DE FUNDAÇÕES, DANOS EM GRADES DE PROTEÇÃO, ROMPIMENTO DE ADUTORAS, BEM COMO ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE ESTABILIDADE LOCAL.

OBSERVOU-SE, AINDA, QUE O MACIÇO DA BARRAGEM APRESENTAVA, EM PONTOS ESPECÍFICOS, ELEVADO GRAU DE SATURAÇÃO, CARACTERIZADO PELA PRESENÇA DE SOLOS ENCHARCADOS, SURGÊNCIA DIFUSA DE ÁGUA E FORMAÇÃO DE PEQUENAS FISSURAS DE ENXURRADAS SUPERFICIAIS NÃO CANALIZADAS AO LONGO DO TALUDE DE JUSANTE.

O NÍVEL DO ESPELHO D'ÁGUA ENCONTRAVA-SE A APROXIMADAMENTE 55 (CINQUENTA E CINCO) CENTÍMETROS ABAIXO DA COTA SUPERIOR DA CRISTA DA BARRAGEM, INDICANDO CONDIÇÃO CRÍTICA DE OPERAÇÃO NO MOMENTO DA VISTORIA.

MARCAS VISÍVEIS AO LONGO DA CRISTA E DAS ESTRUTURAS ADJACENTES INDICARAM QUE, DURANTE O EVENTO PLUVIOMÉTRICO ANTECEDENTE, O RESERVATÓRIO ATINGIU O TOPO DA CRISTA, CHEGANDO A ESTRADAR SOBRE ELA, EMBORA NÃO TENHA SIDO CONSTATADO GALGAMENTO EFETIVO NO INSTANTE DA INSPEÇÃO.

O SISTEMA DE VERTEDOURO, LOCALIZADO NAS COORDENADAS 17°27'41.27"S E 47°00'50.16"W, É CONSTITUÍDO POR UM DUTO RETANGULAR EXECUTADO EM ALVENARIA/CONCRETO, RESPONSÁVEL PELA TRANSIÇÃO INICIAL DO ESCOAMENTO DO EXCEDENTE

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

HÍDRICO DO RESERVATÓRIO, O QUAL SE CONECTA, NA SEQUÊNCIA, A UM CANAL ESCAVADO NO TERRENO NATURAL. ESTE CANAL ENCONTRA-SE REVESTIDO POR MANTA GEOTÊXTIL DE COLORAÇÃO PRETA, COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO DO LEITO E DAS MARGENS CONTRA PROCESSOS EROSIVOS SUPERFICIAIS.

O CONJUNTO HIDRÁULICO TEM POR FUNÇÃO CONDUZIR O EXCEDENTE HÍDRICO ATÉ O PONTO MAIS BAIXO DA MICROBACIA, ONDE OCORRE A RECONEXÃO DO FLUXO COM O CURSO HÍDRICO NATURAL IMEDIATAMENTE A JUSANTE DA BARRAGEM, RESTABELECENDO A DRENAGEM DO RIBEIRÃO JAMBREIRO.

NÃO OBSTANTE A CONCEPÇÃO E A EXISTÊNCIA DO SISTEMA ORIGINAL DE VERTEDOURO, FOI CONSTATADA A ABERTURA INICIAL E MECÂNICA DE UM DESNÍVEL PARALELO À ESTRUTURA EXTRAVASORA LATERAL, POR MEIO DA QUAL PARTE SIGNIFICATIVA DO VOLUME HÍDRICO PASSOU A ESCOAR DIRETAMENTE SOBRE O SOLO NATURAL, DE FORMA NÃO CONTROLADA E FORA DO TRAÇADO HIDRÁULICO PROJETADO.

TAL CONDIÇÃO RESULTOU NA INSTALAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO ATIVO, COM CARREAMENTO DE MATERIAL SÓLIDO, SEDIMENTOS, RAÍZES E VEGETAÇÃO NATIVA PARA JUSANTE DO REFERIDO CURSO HÍDRICO, AUMENTANDO O RISCO DE INSTABILIDADE DA OMBREIRA E O COMPROMETIMENTO PROGRESSIVO DA SEGURANÇA DA ESTRUTURA.

EM RAZÃO DA ELEVADA ENERGIA HIDRÁULICA DO FLUXO EXTRAVASADO, A MANTA GEOTÊXTIL DE REVESTIMENTO DO CANAL NÃO SUPORTOU AS SOLICITAÇÕES HIDRÁULICAS IMPOSTAS, VINDO A ROMPER-SE, RASGAR-SE E SE DESPRENDER DO LEITO, SENDO POSTERIORMENTE ARRASTADA PELO FLUXO PARA JUSANTE DO RIBEIRÃO.

NO PONTO DE CONVERGÊNCIA ENTRE O ROMPIMENTO DO REVESTIMENTO DO CANAL E O ESCOAMENTO IMPROVISADO PELO DESNÍVEL ABERTO, OBSERVOU-SE A FORMAÇÃO DE UMA CRATERA EROSIVA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135 METROS DE COMPRIMENTO, CERCA DE 5 METROS DE PROFUNDIDADE E APROXIMADAMENTE 30 METROS DE LARGURA.

O PROCESSO OCASIONOU O CARREAMENTO DE EXPRESSIVO VOLUME DE MATERIAL TERROSO E VEGETAL PARA O LEITO DO RIBEIRÃO A JUSANTE, RESULTANDO EM ACENTUADA TURBIDEZ DA ÁGUA, COM COLORAÇÃO MARROM INTENSA, PERCEPTÍVEL AO LONGO DE EXTENSO TRECHO DO CURSO HÍDRICO, ALÉM DE QUEBRA, DESTRUIÇÃO DO BARRANCO/BORDA DO RIACHO EM 1.000 M² (MIL METROS QUADRADOS).

O OBSERVADO NO LOCAL INDICA QUE A BARRAGEM OPERAVA E OPEROU EM CONDIÇÃO LIMÍTROFE À SUA CAPACIDADE MÁXIMA, DESENCADEANDO PROCESSOS EROSIVOS ATIVOS E ELEVANDO SIGNIFICATIVAMENTE O RISCO DE GALGAMENTO E DE RUPTURA POR TRANSBORDAMENTO, COM POTENCIAL COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA ESTRUTURAL E AMEAÇA ÀS ÁREAS E POPULAÇÕES SITUADAS A JUSANTE.

QUESTIONADO SOBRE OS EVENTOS ANTECEDENTES, O GERENTE AGRÍCOLA DO EMPREENDIMENTO, SENHOR SERGIO APARECIDO CASSARO, INFORMOU QUE, NA NOITE ANTERIOR À VISTORIA, OCORREU CHUVA INTENSA NA REGIÃO, COM PRECIPITAÇÃO ACUMULADA ESTIMADA EM CERCA DE 200 MILÍMETROS, CIRCUNSTÂNCIA QUE LEVOU O BARRAMENTO A ATINGIR SEU LIMITE MÁXIMO DE OPERAÇÃO.

DISSE QUE DIANTE DESSE FATO, FOI REALIZADA A ABERTURA PALIATIVA E GRADATIVA DE UM LADRÃO LATERAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO ESCOAMENTO DO EXCESSO HÍDRICO E REDUZIR A PRESSÃO SOBRE A ESTRUTURA PRINCIPAL.

NO QUE TANGE AO ALUDIDO BARRAMENTO, TEM-SE QUE O MESMO FOI CONSTRUÍDO NO DECORRER DO ANO PASSADO, 2025, TRATANDO-SE, PORTANTO, DE UMA ESTRUTURA RECENTE.

A BARRAGEM OPERA POR MEIO DE BARRAMENTO TRANSVERSAL DO CITADO CURSO HÍDRICO, AFLUENTE DA MARGEM DIREITA DO RIO ESCURINHO, RIO PARACATU, BACIA DO SÃO FRANCISCO, É DO TIPO ATERRO HOMOGÊNEO, CONSTRUÍDA PREDOMINANTEMENTE POR COMPACTAÇÃO DE SOLO, COM FUNDAÇÃO DIRETA SOBRE O TERRENO NATURAL, SEM EMPREGO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO NO CORPO PRINCIPAL.

NO ATO DA VISTORIA, A BARRAGEM APRESENTA CRISTA COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 275 METROS E LARGURA MÉDIA DE 10 METROS, COM SUPERFÍCIE PLANA UTILIZADA COMO VIA DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INTERLIGANDO DISTINTOS PONTOS DA PROPRIEDADE RURAL.

AS BORDAS DA CRISTA, NA REGIÃO DE INTERSEÇÃO COM OS TALUDES DE MONTANTE, NÃO DISPÕEM DE ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE ONDAS GERADAS PELO VENTO, COMO ENROCAMENTOS OU DISPOSITIVOS DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA.

A ALTURA DO MACIÇO, CORRESPONDENTE AO CORPO DA BARRAGEM ERGUIDO TRANSVERSALMENTE AO CURSO D'ÁGUA, MEDIDA A PARTIR DO PONTO MAIS BAIXO DA FUNDAÇÃO ATÉ A CRISTA, ERA SUPERIOR A 10 METROS.

O TALUDE DE JUSANTE, SUPERFÍCIE INCLINADA OPOSTA AO RESERVATÓRIO, POSSUIA COBERTURA VEGETAL RESTRITA À PORÇÃO CENTRAL, COMPOSTA POR GRAMA ESMERALDA, QUE FOI ARRASTADA, ENCONTRANDO-SE PARCIALMENTE DESCOBERTO NAS DEMAIS ÁREAS, COM EXPOSIÇÃO DO SOLO NATURAL.

OS SISTEMAS DE EXTRAVASAMENTO DO RESERVATÓRIO SÃO CONSTITUÍDOS POR VERTEDOURO SUPERFICIAL LATERAL E DISPOSITIVO DE DESCARGA DE FUNDO.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

O VERTEDOURO LATERAL É DO TIPO NÃO CONTROLADO E NÃO POSSUI ESTRUTURAS ESPECÍFICAS DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA.

O SISTEMA DE DESCARGA DE FUNDO, LOCALIZADO NA PORÇÃO CENTRAL DO MACIÇO, É COMPOSTO POR TUBULAÇÃO METÁLICA QUE ATRAVESSA O CORPO DA BARRAGEM, EQUIPADA, APÓS A TRAVESSIA, COM REGISTRO DE CONTROLE.
NO MOMENTO DA INSPEÇÃO, REFERIDO REGISTRO ENCONTRAVA-SE SOTERRADO E SEM ACESSO OPERACIONAL, COMPROMETENDO SUA FUNCIONALIDADE PARA MANOBRAS DE EMERGÊNCIA E CONTROLE DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO.

A OCORRÊNCIA VERIFICADA ESTÁ ASSOCIADA À PRIMEIRA OPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO EM CONDIÇÃO DE CARGA MÁXIMA. A FASE É RECONHECIDA COMO PERÍODO, NO QUAL O MACIÇO DA BARRAGEM AINDA SE ENCONTRA SUBMETIDO A PROCESSOS DE ACOMODAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E AJUSTE DO REGIME DE DRENAGEM INTERNA.

NO QUE SE REFERE À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E ÀS AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, VERIFICA-SE QUE O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE AMPARADO POR LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LOC Nº 034/2020, VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28448/2018/001/2019, A QUAL AUTORIZA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS NA PROPRIEDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAGENS DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA FINS AGRÍCOLAS.

A CONSTRUÇÃO DO BARRAMENTO VISTORIADO CONTA, AINDA, COM AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA), EMITIDA PELO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, NO ÂMBITO DO PROCESSO SEI Nº 2100.01.0012223/2024-73, A QUAL AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO BARRAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO, LIMITADA A UMA ÁREA AUTORIZADA DE APROXIMADAMENTE 8,5 HECTARES.

ALÉM DISSO, O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS ENCONTRA-SE RESPALDADO POR OUTORGA COLETIVA, EMITIDA PELO ÓRGÃO GESTOR COMPETENTE, CONSUBSTANCIADA NA PORTARIA DE OUTORGA Nº 1700885/2024, VINCULADA AO PROCESSO Nº 70654/2023, A QUAL AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DO BARRAMENTO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO, ESTABELECENDO ÁREA INUNDADA MÁXIMA DE 8,57 HECTARES, VINCULADA AO RESERVATÓRIO FORMADO PELO BARRAMENTO, BEM COMO VOLUME MÁXIMO DE ÁGUA AUTORIZADO PARA ACUMULAÇÃO DE 199.773,17 M³ (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS VÍRGULA DEZESSETE METROS CÚBICOS).

CONFORME DADOS DO PROJETO CONSTRUTIVO DA BARRAGEM, DEVIDAMENTE ELABORADO E ASSINADO POR IGOR MEDEIROS ARRUDA, ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO, CREA-MG Nº 252.876/D, A ESTRUTURA CONSISTE EM BARRAGEM DE TERRA COMPACTADA, IMPLANTADA NA FAZENDA SANTO REIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, SOBRE O CÓRREGO DO JAMBREIRO, NAS COORDENADAS APROXIMADAS E 286.224,929 M E N 8.068.193,4823 M (SISTEMA SIRGAS 2000).

O PROJETO PREVIA BARRAMENTO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75,00 METROS, ALTURA MÁXIMA DO ATERRO DE 10,00 METROS, LARGURA DA CRISTA DE 6,00 METROS E LARGURA MÉDIA DA SAIA DE 10,00 METROS, APRESENTANDO TALUDE DE MONTANTE NA INCLINAÇÃO DE 3:1 E TALUDE DE JUSANTE NA INCLINAÇÃO DE 2:1.

A COTA DA CRISTA ENCONTRA-SE DEFINIDA EM 605,00 METROS, COM NÍVEL D'ÁGUA MÍNIMO NA COTA 595,00 METROS, NÍVEL D'ÁGUA NORMAL NA COTA 603,00 METROS E NÍVEL D'ÁGUA MÁXIMO NA COTA 604,10 METROS.

O RESERVATÓRIO PROJETADO POSSUIA ÁREA INUNDADA DE 8,5691 HECTARES, COM VOLUME TOTAL DE ARMAZENAMENTO ESTIMADO EM 199.773,17 M³, CONSIDERANDO O NÍVEL D'ÁGUA NORMAL NA COTA 603,00 METROS. O MACIÇO DO BARRAMENTO É CONSTITUÍDO POR ATERRO DE SOLO COMPACTADO, COM MOVIMENTAÇÃO ESTIMADA DE 10.208,03 M³ DE SOLO, ACRESCIDA DE 13.270,43 M³ DE ATERRO COMPACTADO, ALÉM DE 3.802,00 M³ REFERENTES À LIMPEZA DA ÁREA, CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO.

A ESTRUTURA CONTARIA COM VERTEDOURO EM CONCRETO, DIMENSIONADO COM COMPRIMENTO DE 20,00 METROS E PROFUNDIDADE DE 2,00 METROS, DOTADO DE ESCADA DISSIPADORA DE ENERGIA, DESTINADO À SEGURANÇA HIDRÁULICA E AO CONTROLE DE CHEIAS. O SISTEMA DE CONTROLE DE VAZÃO É COMPOSTO POR TUBO DE DESCARGA COM DIÂMETRO DE 350 MM, IMPLANTADO NA COTA 596,00 METROS, DESTINADO À REGULAÇÃO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO.

O PROJETO CARACTERIZA-SE, PORTANTO, COMO BARRAGEM DE TERRA COMPACTADA, COM PARÂMETROS GEOMÉTRICOS, HIDRÁULICOS E VOLUMÉTRICOS DEFINIDOS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO HÍDRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS, ESTANDO O MESMO FORMALMENTE VINCULADO À ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº MG20242886518, REGISTRADA NO CREA-MG, SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO PROFISSIONAL TÉCNICO.

APÓS A REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS "IN LOCO" NA ÁREA DO BARRAMENTO JUNTAMENTE COM LEVANTAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS AÉREOS, PROCEDEU-SE À ANÁLISE COMPLEMENTAR POR MEIO DE IMAGENS DE SATÉLITE HISTÓRICAS, UTILIZANDO-SE PLATAFORMAS DE SENSORIAMENTO REMOTO DE ACESSO INSTITUCIONAL E PÚBLICO, NOTADAMENTE O GOOGLE EARTH E O SISTEMA MAIS BRASIL, DA POLÍCIA FEDERAL, OS QUAIS PERMITIRAM A AVALIAÇÃO TEMPORAL DA DINÂMICA DE OCUPAÇÃO E VARIAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA DO RESERVATÓRIO.

A PARTIR DA INTERPRETAÇÃO DAS IMAGENS DE SATÉLITE, FOI POSSÍVEL CONSTATAR QUE, EM SETEMBRO A BARRAGEM JÁ ESTAVA PRONTA, A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, INICIOU-SE O PROCESSO DE ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO, COM

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

EVOLUÇÃO GRADUAL DA LÂMINA D'ÁGUA.

OBSERVOU-SE QUE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025, O ESPELHO D'ÁGUA JÁ HAVIA ATINGIDO A COTA CORRESPONDENTE À ÁREA INUNDADA DE APROXIMADAMENTE 8,57 HECTARES, VALOR COMPATÍVEL COM O LIMITE MÁXIMO AUTORIZADO PELA PORTARIA DE OUTORGA VIGENTE, PORÉM TAL VOLUME JÁ NÃO ESTAVA CONFINADO NOS LIMITES AUTORIZADOS.

ENTRETANTO, NAS IMAGENS SUBSEQUENTES OBSERVA-SE A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO, COM ULTRAPASSAGEM PROGRESSIVA DOS LIMITES AUTORIZADOS. DESTACA-SE QUE, NA IMAGEM DATADA DE 16 DE JANEIRO DE 2026, CONSTATOU-SE QUE O ESPELHO D¿ÁGUA E A ÁREA EFETIVAMENTE INUNDADA JÁ EXCEDIAM 42 HECTARES, EVIDENCIANDO EXPANSÃO EXPRESSIVA DA LÂMINA D¿ÁGUA PARA ALÉM DA ÁREA OUTORGADA, LICENCIADA E PREVISTA NO PROJETO CONSTRUTIVO, SITUAÇÃO QUE PERMANECEU INALTERADA ATÉ A ÚLTIMA IMAGEM ANALISADA, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NA ÚLTIMA IMAGEM ANALISADA, DATADA DE 27 DE JANEIRO DE 2026, JÁ É POSSÍVEL OBSERVAR QUE A VEGETAÇÃO SITUADA NA ÁREA ALAGADA APRESENTA COLORAÇÃO AMARRONZADA E PERDA DA TONALIDADE VERDE, INDICANDO ESTRESSE FISIOLÓGICO SEVERO DECORRENTE DA SUBMERSÃO PROLONGADA.

ESSA ALTERAÇÃO CROMÁTICA CARACTERIZA O INÍCIO DO PROCESSO DE SENESCÊNCIA E MORTE DA VEGETAÇÃO, PROVOCADO PRINCIPALMENTE PELA ASFIXIA RADICULAR, UMA VEZ QUE AS ESPÉCIES TÍPICAS DO CERRADO SENSU STRICTO NÃO SÃO ADAPTADAS A CONDIÇÕES DE ALAGAMENTO PERMANENTE. A SATURAÇÃO DO SOLO REDUZ A DISPONIBILIDADE DE OXIGÊNIO PARA AS RAÍZES, COMPROMETENDO A RESPIRAÇÃO CELULAR, A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E A FOTOSSÍNTESE, O QUE RESULTA EM AMARELAMENTO, ESCURECIMENTO DOS TECIDOS VEGETAIS E POSTERIOR MORTE DAS PLANTAS.

PORTANTO, A COLORAÇÃO AMARRONZADA OBSERVADA NAS IMAGENS AÉREAS E DE SATÉLITE É UM INDICADOR VISUAL TÍPICO DE DEGRADAÇÃO, DANO, DA VEGETAÇÃO NATIVA POR INUNDAÇÃO NÃO AUTORIZADA E PROLONGADA, COMPATÍVEL COM PERDA DE VIGOR, DECOMPOSIÇÃO INICIAL DA BIOMASSA E COMPROMETIMENTO DAS FUNÇÕES ECOLÓGICAS DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E ADJACENTES.

AINDA, FOI POSSÍVEL VERIFICAR QUE, DA ÁREA TOTAL DE 8,5 HECTARES AUTORIZADA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DESTINADA À CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DA BARRAGEM, APENAS 2,11 HECTARES FORAM EFETIVAMENTE SUPRIMIDOS E LIMPOS. O REMANESCENTE DA ÁREA PREVISTA PARA ALAGAMENTO, CORRESPONDENTE A 6,39 HECTARES, NÃO TEVE A VEGETAÇÃO NATIVA PREVIAMENTE RETIRADA, O QUE CONTRARIA O PREVISTO NA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

ESSA CONDIÇÃO TEM POTENCIAL PARA COMPROMETER A QUALIDADE DA ÁGUA DO CURSO HÍDRICO, EM RAZÃO DA DECOMPOSIÇÃO DA BIOMASSA VEGETAL SUBMERSA, ALÉM DE IMPLICAR NA PERDA DO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA NATIVA, CUJA EXPLORAÇÃO HAVIA SIDO PREVIAMENTE AUTORIZADA OU LICENCIADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

DIANTE DAS DISTORÇÕES IDENTIFICADAS A PARTIR DO CONFRONTO ENTRE OS ATOS AUTORIZATIVOS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS GESTORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOTADAMENTE A AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA), A OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E O PROJETO CONSTRUTIVO DA BARRAGEM, COM OS ELEMENTOS VERIFICADOS "IN LOCO", IMAGENS DE AERONAVE NÃO TRIPULADA E EM ANÁLISES DE IMAGENS DE SATÉLITE, RESTA CARACTERIZADO QUE A CONSTRUÇÃO E A OPERAÇÃO DA BARRAGEM NÃO SE ENCONTRAVAM EM CONFORMIDADE COM AS AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS.

COM EFEITO, TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS E O PROJETO CONSTRUTIVO, DEVIDAMENTE ASSINADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, LIMITAVAM A ÁREA MÁXIMA INUNDADA A APROXIMADAMENTE 8,5 HECTARES, BEM COMO ESTABELECIAM DIMENSÕES ESPECÍFICAS PARA A ESTRUTURA DO BARRAMENTO.

CONTUDO, AS VISTORIAS DE CAMPO E A INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS E ORBITAIS DEMONSTRARAM QUE A ÁREA EFETIVAMENTE ALAGADA ULTRAPASSAVA 42 HECTARES, ATINGINDO INCLUSIVE PROPRIEDADES DE TERCEIROS E ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS, EVIDENCIANDO EXPANSÃO SUBSTANCIAL DO ESPELHO D'ÁGUA ALÉM DO AUTORIZADO.

TAL DISCREPÂNCIA MATERIAL REVELA QUE O BARRAMENTO OPEROU EM CONDIÇÃO INCOMPATÍVEL COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS E AMBIENTAIS PREVIAMENTE LICENCIADOS, CARACTERIZANDO DESCONFORMIDADE ENTRE O EMPREENDIMENTO EXECUTADO E OS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL VIGENTES, COM POTENCIAL COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DA ESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE E POPULAÇÃO A JUSANTE.

A AMPLIAÇÃO DO ALAGAMENTO RESULTOU NA INUNDAÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES A PELO MENOS DUAS PROPRIEDADES RURAIS VIZINHAS, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL.

FORAM ATINGIDAS ÁREAS DO IMÓVEL FAZENDA CURRALINHO E SÃO CAETANO, REGISTRADO NO CAR SOB O Nº MG-3147006-0DA1.6558.C5CB.4F09.99C2.FA9C.0479.6064, DE PROPRIEDADE DE JÂNIO FRANCISCO DE ALMEIDA, BEM COMO ÁREAS DA FAZENDA BURACO, INSCRITA NO CAR SOB O Nº MG-3147006-7CB8.E5D3.C835.460C.8817.EFEE.DF20.CA19, PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE GERALDO FERREIRA DOS SANTOS.

NA FAZENDA CURRALINHO E SÃO CAETANO, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JÂNIO FRANCISCO DE ALMEIDA, NO PONTO DENUNCIADO DIA 16/01/2026, REALIZADA PELO SENHOR WERISSON MACEDO ALMEIDA, CONSTATOU-SE QUE A LÂMINA D¿ÁGUA AVANÇOU ATÉ

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

DISTÂNCIA INFERIOR A 30 METROS DA RESIDÊNCIA, NAS COORDENADAS 17°27'45.95"S / 47°02'06.62"W, FATO QUE GEROU TEMOR E INSEGURANÇA AOS MORADORES, DIANTE DO RISCO POTENCIAL DE ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO ATINGIR A EDIFICAÇÃO.

A ANÁLISE ESPACIAL INDICA QUE O AVANÇO DA ÁGUA OCORREU DE MANEIRA CONTÍNUA, SEM CONTENÇÕES INTERMEDIÁRIAS, CARACTERIZANDO ALAGAMENTO PROLONGADO E NÃO EPISÓDICO.

EM RAZÃO DO PERÍODO PROLONGADO DE ENCHIMENTO, CONSTATOU-SE QUE O ALAGAMENTO PROPOSITAL, CAUSADA POR CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM MAIOR QUE O AUTORIZADO E PROJETADO, PROVOCOU DANOS DIRETOS À VEGETAÇÃO NATIVA SITUADA NAS ÁREAS SUBMERSAS EM ESPECIAL NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

RESSALTA-SE QUE A VEGETAÇÃO TÍPICA DO BIOMA CERRADO SENSU STRICTO NÃO É ADAPTADA A CONDIÇÕES DE SUBMERSÃO CONTÍNUA, SENDO SENSÍVEL AO ALAGAMENTO PROLONGADO, O QUE OCASIONA ASFIXIA RADICULAR, ESTRESSE FISIOLÓGICO, MORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS E ARBUSTIVOS E CONSEQUENTE PERDA DE COBERTURA VEGETAL.

A PERDA DESSA VEGETAÇÃO COMPROMETE FUNÇÕES ESSENCIAIS DA APP, COMO A ESTABILIZAÇÃO DAS MARGENS, A FILTRAGEM DE SEDIMENTOS, A REGULAÇÃO TÉRMICA E A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO CURSO HÍDRICO. ADEMAIS, A MORTE DA VEGETAÇÃO SUBMERSA CONTRIBUI PARA A DEGRADAÇÃO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA ÁGUA, EM RAZÃO DA DECOMPOSIÇÃO DA BIOMASSA VEGETAL, QUE ACARRETA CONSUMO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO, LIBERAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E NUTRIENTES, FAVORECENDO PROCESSOS DE EUTROFIZAÇÃO E IMPACTOS NEGATIVOS À FAUNA AQUÁTICA.

A ÁREA ALAGADA DECORRENTE DA OPERAÇÃO DO BARRAMENTO OCASIONOU DANOS ATINGINDO VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREAS COMUNS E ÁREAS DE PASTAGEM, TANTO NA PROPRIEDADE ONDE SE LOCALIZA A BARRAGEM (FAZENDA SANTOS REIS / RAMPELLOTTI) QUANTO EM PROPRIEDADES RURAIS VIZINHAS DE TERCEIROS, CONFORME LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DESCRITO A SEGUIR.

A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DANIFICADAS FOI REALIZADA POR MEIO DE LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO EM CAMPO, COM USO DE GPS DE NAVEGAÇÃO COM PRECISÃO MÉTRICA, ALIADO À AVALIAÇÃO PEDONAL E VISUAL, SENDO OS DADOS POSTERIORMENTE PROCESSADOS EM AMBIENTE SIG (QGIS® E GOOGLE EARTH PRO), POSSIBILITANDO A GERAÇÃO DE POLÍGONOS GEOESPACIALIZADOS COM COORDENADA CENTRAL REPRESENTATIVA.

ÁREAS IDENTIFICADAS COM DANOS

1. FAZENDA SANTOS REIS / RAMPELOTTI

DANOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) COM VEGETAÇÃO NATIVA

01 ¿ 0,10 HA ¿ CARREAMENTO DE SÓLIDOS E DESTRUIÇÃO DA BORDA DO RIACHO ¿ 17°27'34.73"S / 47°00'43.28"W
02 ¿ 0,40 HA ¿ 17°27'41.33"S / 47°01'09.40"W
03 ¿ 0,50 HA ¿ 17°27'48.39"S / 47°01'23.77"W
04 ¿ 0,52 HA ¿ 17°27'50.31"S / 47°01'26.70"W
05 ¿ 0,63 HA ¿ 17°27'40.65"S / 47°01'18.16"W
06 ¿ 0,86 HA ¿ 17°27'41.71"S / 47°00'48.90"W
07 ¿ 1,91 HA ¿ 17°27'42.19"S / 47°00'56.68"W
08 ¿ 0,71 HA ¿ 17°27'40.70"S / 47°01'41.46"W
09 ¿ 5,17 HA ¿ 17°27'43.50"S / 47°01'46.62"W

DANOS EM ÁREA COMUM COM VEGETAÇÃO NATIVA

01 ¿ 0,07 HA ¿ 17°27'40.30"S / 47°01'09.61"W
02 ¿ 0,60 HA ¿ 17°27'39.02"S / 47°01'18.77"W
03 ¿ 1,67 HA ¿ 17°27'44.64"S / 47°01'16.62"W
04 ¿ 2,88 HA ¿ 17°27'37.35"S / 47°01'45.15"W

TOTAL DE APP AFETADA NA FAZENDA SANTOS REIS / RAMPELOTTI: 10,80 HECTARES

TOTAL DE ÁREA COMUM COM VEGETAÇÃO NATIVA NA FAZENDA RAMPELOTTI: 5,22 HECTARES

_____

2. FAZENDA DO ESPÓLIO DE GERALDO FERREIRA DOS SANTOS ¿ PROPRIEDADE DE TERCEIRO

01 ¿ 3,63 HA ¿ ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) ¿ 17°27'56.46"S / 47°01'54.90"W
02 ¿ 0,42 HA ¿ ÁREA COMUM COM VEGETAÇÃO NATIVA - 17°27'54.24"S / 47°01'52.03"W
03 ¿ 0,69 HA ¿ ÁREA DE PASTAGEM PRODUTIVA ¿ 17°27'52.94"S / 47°02'00.74"W

_____

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

3. FAZENDA CURRALINHO E SÃO CAETANO - PROPRIEDADE DO SR. JÂNIO FRANCISCO DE ALMEIDA ¿ TERCEIRO

01 ¿ 5,26 HA ¿ ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) ¿ 17°27'48.80"S / 47°02'10.37"W
02 ¿ 2,18 HA ¿ ÁREA COMUM COM VEGETAÇÃO NATIVA ¿ 17°27'47.49"S / 47°02'03.48"W
03 ¿ 2,64 HA ¿ ÁREA COMUM COM VEGETAÇÃO NATIVA ¿ 17°27'50.90"S / 47°01'55.46"W
04 ¿ 1,37 HA ¿ ÁREA DE PASTAGEM E CULTIVO ¿ 17°27'43.48"S / 47°01'52.65"W

APÓS A CONSOLIDAÇÃO DOS POLÍGONOS GEORREFERENCIADOS, OS DANOS TOTALIZAM:

. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): 19,69 HECTARES
. ÁREA COMUM COM VEGETAÇÃO NATIVA: 10,46 HECTARES
. ÁREA DE PASTAGEM / ÁREA PRODUTIVA: 2,87 HECTARES, SENDO 2,06 HA EM ÁREAS PRODUTIVAS DE TERCEIROS E 0,81 HA EM ÁREA CONSOLIDADA DE PASTAGEM DA FAZENDA SANTOS REIS.

AS DEMAIS ÁREAS ALAGADAS ENCONTRAM-SE ABRANGIDAS PELA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EMITIDA PELO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF), NÃO SENDO COMPUTADAS COMO DANO ADICIONAL NESTE LEVANTAMENTO. RESSALTA-SE, CONTUDO, QUE, DA ÁREA TOTAL DE 8,5 HECTARES AUTORIZADA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E ENCOBERTAS PELA AGUA DO RESERVATÓRIO, APENAS 2,11 HECTARES FORAM EFETIVAMENTE SUPRIMIDOS, PERMANECENDO 6,39 HECTARES SEM LIMPEZA PRÉVIA, EM DESACORDO COM A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

COM BASE NO RENDIMENTO MÉDIO DE LENHA DE FLORESTA NATIVA INDICADO NO PARECER ÚNICO DO IEF, ESTIMADO EM 56,62 M³ POR HECTARE, A ÁREA NÃO SUPRIMIDA E ATUALMENTE SUBMERSA CORRESPONDE A UM VOLUME APROXIMADO DE 361,8 M³ DE LENHA NATIVA, CARACTERIZANDO RENDIMENTO LENHOSO POTENCIAL NÃO APROVEITADO E INDEVIDAMENTE SUBMERSO.

ANTE A SITUAÇÃO FORAM LAVRADOS O ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2026.01.01.362.0003485, O AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 519853/2026 BEM COMO OS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 718336/2026 E 718337/2026 , TODOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO SISTEMA GAIA/ECOSISTEMAS.

AS AUTUAÇÕES FORAM ENQUADRADAS NOS CÓDIGOS 209, 217, 301 E 308 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.838/2020, QUE TIPIFICA COMO INFRAÇÕES AMBIENTAIS:

01. CONSTRUIR OU UTILIZAR BARRAGENS EM DESACORDO COM A OUTORGA CONCEDIDA;

02. CAUSAR INTERVENÇÃO COM RESULTADO DE DANO AOS RECURSOS HÍDRICOS;

03. DANIFICAR OU PROVOCAR A MORTE DE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL, OU EM DESCONFORMIDADE COM A LICENÇA CONCEDIDA;

04. E DEIXAR DE DAR APROVEITAMENTO ECONÔMICO AOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FLORA NATIVA CUJA EXPLORAÇÃO TENHA SIDO PREVIAMENTE AUTORIZADA OU LICENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

REFERENTE A ESTE ATO ADMINISTRATIVO, EM CONSULTA AO BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CAP/MG, VERIFICOU-SE QUE O AUTUADO JOSÉ CARLOS RAMPELOTTI POSSUI REGISTROS ANTERIORES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS, NOTADAMENTE OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 198645/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784757/23, BEM COMO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 714305/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836447/25.

A PENALIDADE REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 198645/2023 ENCONTRA-SE COM STATUS QUITADO, TENDO SIDO DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO CONSIDERADA DEFINITIVA EM PRAZO INFERIOR A 3 (TRÊS) ANOS EM RELAÇÃO À DATA DA PRESENTE AUTUAÇÃO, ATENDENDO AO REQUISITO TEMPORAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, RESTAM PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS PARA O RECONHECIMENTO DA REINCIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 81 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.383/2018.

A CONDUTA INFRACIONAL INCORRE EM CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE, UMA VEZ QUE O DANO AMBIENTAL EXTRAPOLOU OS LIMITES DA PROPRIEDADE DO AUTUADO, ATINGINDO PROPRIEDADES RURAIS DE TERCEIROS, NOTADAMENTE A FAZENDA CURRALINHO E SÃO CAETANO, REGISTRADA NO CAR Nº MG-3147006-0DA1.6558.C5CB.4F09.99C2.FA9C.0479.6064, DE PROPRIEDADE DE JÂNIO FRANCISCO DE ALMEIDA, BEM COMO A FAZENDA BURACO, INSCRITA NO CAR Nº MG-3147006-7CB8.E5D3.C835.460C.8817.EFEE.DF20.CA19, PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE GERALDO FERREIRA DOS SANTOS.

ALÉM DA APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES E DO EMBARGO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS EM DESCONFORMIDADE COM AS LICENÇAS AMBIENTAIS, FORAM DETERMINADAS MEDIDAS CAUTELARES E EMERGENCIAIS, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 54, INCISO III, E 123 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.383/2018, OS QUAIS AUTORIZAM A INTERVENÇÃO IMEDIATA EM SITUAÇÕES DE GRAVE E IMINENTE RISCO À VIDA HUMANA, AO MEIO AMBIENTE, AOS RECURSOS HÍDRICOS OU AOS INTERESSES ECONÔMICOS DO ESTADO.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

NESSE CONTEXTO, O RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO FOI FORMALMENTE ADVERTIDO A PROMOVER O REBAIXAMENTO IMEDIATO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO, DE FORMA A ADEQUAR A OPERAÇÃO DA BARRAGEM AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO PROJETO LICENCIADO, REDUZINDO OS RISCOS ASSOCIADOS À CONDIÇÃO OPERACIONAL OBSERVADA.

O PROCEDIMENTO DE REBAIXAMENTO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO DEVERÁ SER EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE E EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), ASSEGURANDO O CONTROLE OPERACIONAL, A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA E A SEGURANÇA DO BARRAMENTO.

AS INTERVENÇÕES REALIZADAS DEVERÃO SER DOCUMENTADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, A DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS, METODOLOGIA UTILIZADA, REGISTRO FOTOGRÁFICO, AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA OPERAÇÃO AOS PARÂMETROS DO PROJETO LICENCIADO.

O REFERIDO RELATÓRIO, ACOMPANHADO DA ART, DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS ¿ IGAM, POR MEIO DOS INSTRUMENTOS PREVISTOS NA PORTARIA IGAM Nº 08/2023, ESPECIALMENTE COMO COMUNICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

FOI AINDA DETERMINADO QUE SEJA REALIZADA A SUPRESSÃO E A LIMPEZA INTEGRAL DA VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE EM TODA A ÁREA EFETIVAMENTE SUJEITA À INUNDAÇÃO PELO RESERVATÓRIO, COM A RETIRADA PRÉVIA DA BIOMASSA VEGETAL ANTES DE NOVO ENCHIMENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES, DANDO O DEVIDO DESTINO AO MATERIAL LENHOSO.

NO MOMENTO DA VISTORIA, CONSTATOU-SE QUE A REGIÃO ENCONTRAVA-SE SOB CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS DESFAVORÁVEIS COM CHUVAS RECORRENTES E ELEVADOS ACUMULADOS PLUVIOMÉTRICOS (ZACAS), RESULTANDO EM ALTA UMIDADE DO SOLO, BAIXA INFILTRAÇÃO E ELEVAÇÃO CONTÍNUA DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO, FATORES QUE AGRAVARAM A INSTABILIDADE GEOTÉCNICA DO MACIÇO DA BARRAGEM.

FRENTE DAS ANOMALIAS OBSERVADAS, DO EVENTO PLUVIOMÉTRICO EXTREMO, DA PRIMEIRA OPERAÇÃO EM CARGA MÁXIMA E DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS, A SITUAÇÃO FOI CLASSIFICADA COMO CONDIÇÃO DE ATENÇÃO E ALERTA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS.

ADICIONALMENTE, FOI DETERMINADA A RESTRIÇÃO DE ACESSO À ÁREA DA BARRAGEM, COM SINALIZAÇÃO OSTENSIVA DE RISCO, ISOLAMENTO QUANDO VIÁVEL E CONTROLE DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO O CONTATO E ORIENTAÇÃO DOS MORADORES RIBEIRINHOS DO ENTORNO, ESPECIALMENTE OS INSERIDOS NA MANCHA DE POSSÍVEL ATINGIMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO EMERGENCIAL, PRIORIZANDO A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, IDOSOS E PESSOAS VULNERÁVEIS.

ORIENTAÇÕES E CANAIS OFICIAIS PARA DEFESA E RECURSOS:

APRESENTAÇÃO DE DEFESAS E RECURSOS:

HTTPS://WWW.MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR/W/APRESENTACAO-DE-DEFESAS-E-RECURSOS

ORIENTAÇÕES SOBRE FISCALIZAÇÃO:

HTTPS://MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR/FISCALIZACAO

ORIENTAÇÕES SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO:

HTTPS://SEMAD.MG.GOV.BR/AUTO-DE-INFRAÇÃO

PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS (PECMA):

HTTPS://MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR/PECMA

DURANTE OS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO, FOI REALIZADO LEVANTAMENTO AÉREO POR MEIO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA), EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL ESPECIAL ¿ RBAC-E Nº 94, AUTORIZADA NO SISTEMA SARPAS, SOB O PROTOCOLO Nº TB9I05D01, SENDO EMPREGADA AERONAVE REGISTRADA NO SISANT SOB O Nº PP-190000336, CONDUZIDO POR PILOTO DEVIDAMENTE CADASTRADO, IDENTIFICADO NO SISTEMA PELO CÓDIGO SARPAS STNVEK.

ALGUMAS IMAGENS UTILIZADAS NESTE RELATÓRIO FORAM OBTIDAS POR MEIO DA PLATAFORMA REDE MAIS, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP), EM RAZÃO DA PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A POLÍCIA FEDERAL. TAIS IMAGENS INCLUEM MATERIAL GEOESPACIAL LICENCIADO DA EMPRESA PLANET LABS INC., COM USO

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

EXCLUSIVO PARA FINS OFICIAIS.

FONTE: REDE MAIS/MJSP, INCLUI MATERIAL © 2025 PLANET LABS INC. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

EM VIRTUDE DA CLÁUSULA DE "TODOS OS DIREITOS RESERVADOS", AS IMAGENS AQUI APRESENTADAS NÃO PODERÃO SER REPRODUZIDAS, COMPARTILHADAS OU UTILIZADAS PARA QUAISQUER OUTRAS FINALIDADES FORA DESTE RELATÓRIO OFICIAL.

SEM MAIS, AO VOSSO CONHECIMENTO.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFIXO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERITO (MATRÍCULA - NOME)
NAO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO: INDIRETA.

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO: CAMIONETA -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
QXW2B79	PM	31691	XXXX	XXXX

VIATURA 2

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
COBERTURA	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO: VIATURA CAMINHONETE -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
QXW6B30	BM	06130	ASL06130	XXXX

VIATURA 3

TIPO DA VIATURA	ÓRGÃO
COBERTURA	POLICIA MILITAR

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO: CAMIONETA -

PLACA	PREFIXO / ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFIXO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
QXW2B80	PM	31692	31692	XXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1199892	1 SARGENTO

NOME COMPLETO: MOISES JOSE DOS SANTOS

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
1 GP/3 PEL MAMB/7 CIA PM MAMB/BPM MAMB	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1387760	3 SARGENTO

NOME COMPLETO: VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
1 GP/3 PEL MAMB/7 CIA PM MAMB/BPM MAMB	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
2	1646298	CABO

NOME COMPLETO: FABIO XAVIER DA SILVA

CORPORAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
12BBM/2CIA/2PEL(PARACATU)	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
2	1841097	SOLDADO DE 1 CLASSE

NOME COMPLETO: EDUARDO SOARES DE CASTRO

CORPORAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
12BBM/2CIA/2PEL(PARACATU)	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
3	1416171	3 SARGENTO

NOME COMPLETO: THIAGO DE ALMEIDA BRAGA

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
3 GP/3 PEL MAMB/7 CIA PM MAMB/BPM MAMB	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
3	1576081	CABO

NOME COMPLETO: RICARDO JOSE BRANDAO

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
3 GP/3 PEL MAMB/7 CIA PM MAMB/BPM MAMB	NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
3	1629765	CABO

NOME COMPLETO: RAFAEL MORAIS CUNHA

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

UNIDADE	Hipotecado?
3 GP/3 PEL MAMB/7 CIA PM MAMB/BPM MAMB	NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE: 1 GP/3 PEL MAMB/7 CIA PM MAMB/BPM MAMB

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1387760	VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: 3 SARGENTO

CORPORAÇÃO: POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2026-003498596-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO: XXXX

ÓRGÃO/UF: POLICIA CIVIL MG

UNIDADE: 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO: XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PM1387760 - VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 26/01/2026 11:46

DESTINATÁRIO / RECIBO 2

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO: XXXX

ÓRGÃO/UF: MPMG - MINISTERIO PUBLICO DE MG MG

UNIDADE: 3ª PJP - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACATU

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO: XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PM1387760 - VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 26/01/2026 11:48

DESTINATÁRIO / RECIBO 3

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO: XXXX

ÓRGÃO/UF: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAD MG

UNIDADE: URA NOROESTE

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO: XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PM1387760 - VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 26/01/2026 11:49

DESTINATÁRIO / RECIBO 4

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO: XXXX

ÓRGÃO/UF: PREFEITURAS MUNICIPAIS MG

UNIDADE: DEFESA CIVIL

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO: XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PM1387760 - VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 26/01/2026 11:49

DESTINATÁRIO / RECIBO 5

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CARGO: XXXX

ÓRGÃO/UF: FUNDACAO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM MG

UNIDADE
NEA - NUCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXX

ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PM1387760 - VICTOR MUNDIM ALVES DE OLIVEIRA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 28/01/2026 15:39

ANEXO MEIO AMBIENTE

NOME DO LOCAL	BACIA HIDROGRÁFICA
FAZENDA SANTOS REIS	RIO SAO FRANCISCO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO REPRESSIVA
XXXX

AUTUAÇÕES E PROCEDIMENTOS

AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 1

ENVOLVIDO NR.	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (r$)
1	N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE	718336/2026	570.314,18

Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (r$)
718336/2026	XXXX	XXXX	XXXX

NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS
XXXX

Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

FORMULÁRIOS UTILIZADOS
SEMAD - IGAM

DESCRIÇÃO OUTROS
XXXX

AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 2

ENVOLVIDO NR.	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (r$)
1	N 30.038 - DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTA CONSIDERADA DE	718337/2026	105.535,11

Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (r$)
718337/2026	XXXX	XXXX	XXXX

NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS
XXXX

Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

FORMULÁRIOS UTILIZADOS
SEMAD - IGAM

DESCRIÇÃO OUTROS
XXXX

MATERIAIS / PRODUTOS

MATERIAL 1

ENVOLVIDO NR.	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE P / V
1	OUTROS - SITUACAO DO MATERIAL	3	UNIDADE

OBJETO
TIPO DE MATERIAL - OUTROS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS PONTOS AMOSTRADOS NA ÁREA DO BARRAMENTO, EVIDENCIANDO ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO RESERVATÓRIO ACIMA DO LIMITE MÁXIMO AUTORIZADO, COM CARREAMENTO DE SÓLIDOS, PROCESSOS EROSIVOS ATIVOS E INDÍCIOS DE INSTABILIDADE ESTRUTURAL.

MATERIAL 2

ENVOLVIDO NR.	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE P / V
1	OUTROS - SITUACAO DO MATERIAL	3	UNIDADE

OBJETO
TIPO DE MATERIAL - OUTROS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
IMAGENS DE SATÉLITE DEMONSTRANDO A EXPANSÃO DO ESPELHO DÁGUA DO RESERVATÓRIO, COM ÁREA ALAGADA SUPERIOR AO LIMITE AUTORIZADO, ATINGINDO PROPRIEDADES RURAIS DE TERCEIROS, ÁREAS DE PASTAGEM E TRECHOS DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE MONTANTE DA BARRAGEM.

MATERIAL 3

ENVOLVIDO NR.	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE P / V
1	OUTROS - SITUACAO DO MATERIAL	2	UNIDADE

MATERIAL 3

OBJETO

TIPO DE MATERIAL - OUTROS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMAGENS COMPARATIVAS EVIDENCIAM O POLÍGONO DA ÁREA AUTORIZADA PARA ALAGAMENTO (8,57 HA), CONFORME PROJETO, E A IMAGEM DE 27/01/2026 DEMONSTRANDO EXPANSÃO DO ESPELHO DÁGUA PARA CERCA DE 42 HECTARES, EXTRAPOLANDO OS LIMITES LICENCIADOS.

FOTOS DE MEIO AMBIENTE

FOTO MEIO AMBIENTE 1



FOTO MEIO AMBIENTE 1



FOTO MEIO AMBIENTE 1



FOTOS DOS MATERIAIS

MATERIAL 1



MATERIAL 1



MATERIAL 1



MATERIAL 2



MATERIAL 2



MATERIAL 2



MATERIAL 3





MATERIAL 3

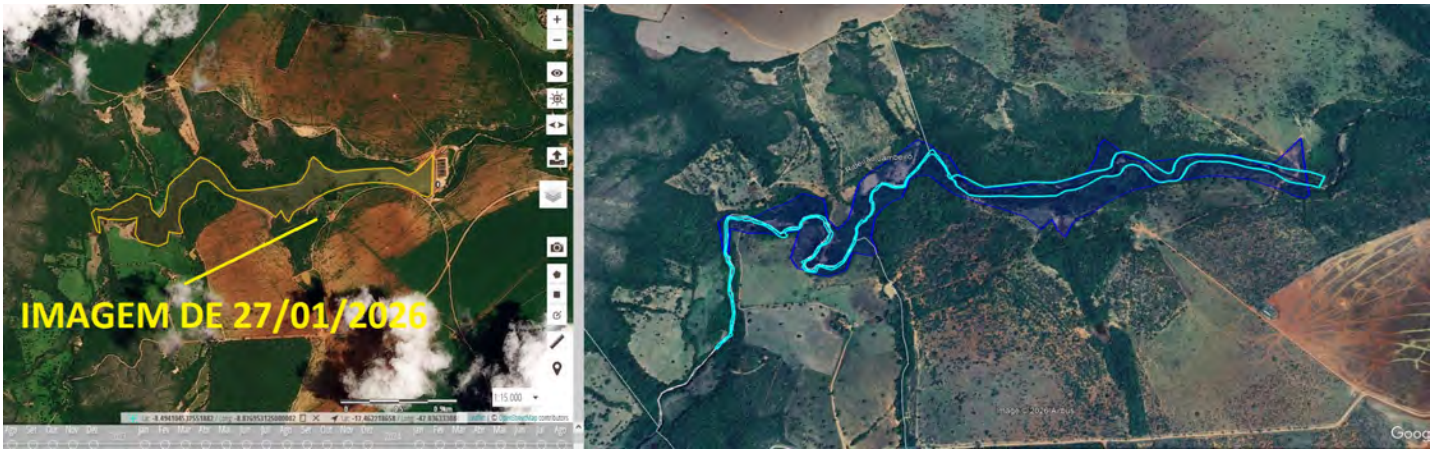

********* FIM DOS ANEXOS: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *********

********* FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *********

GEOCART
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

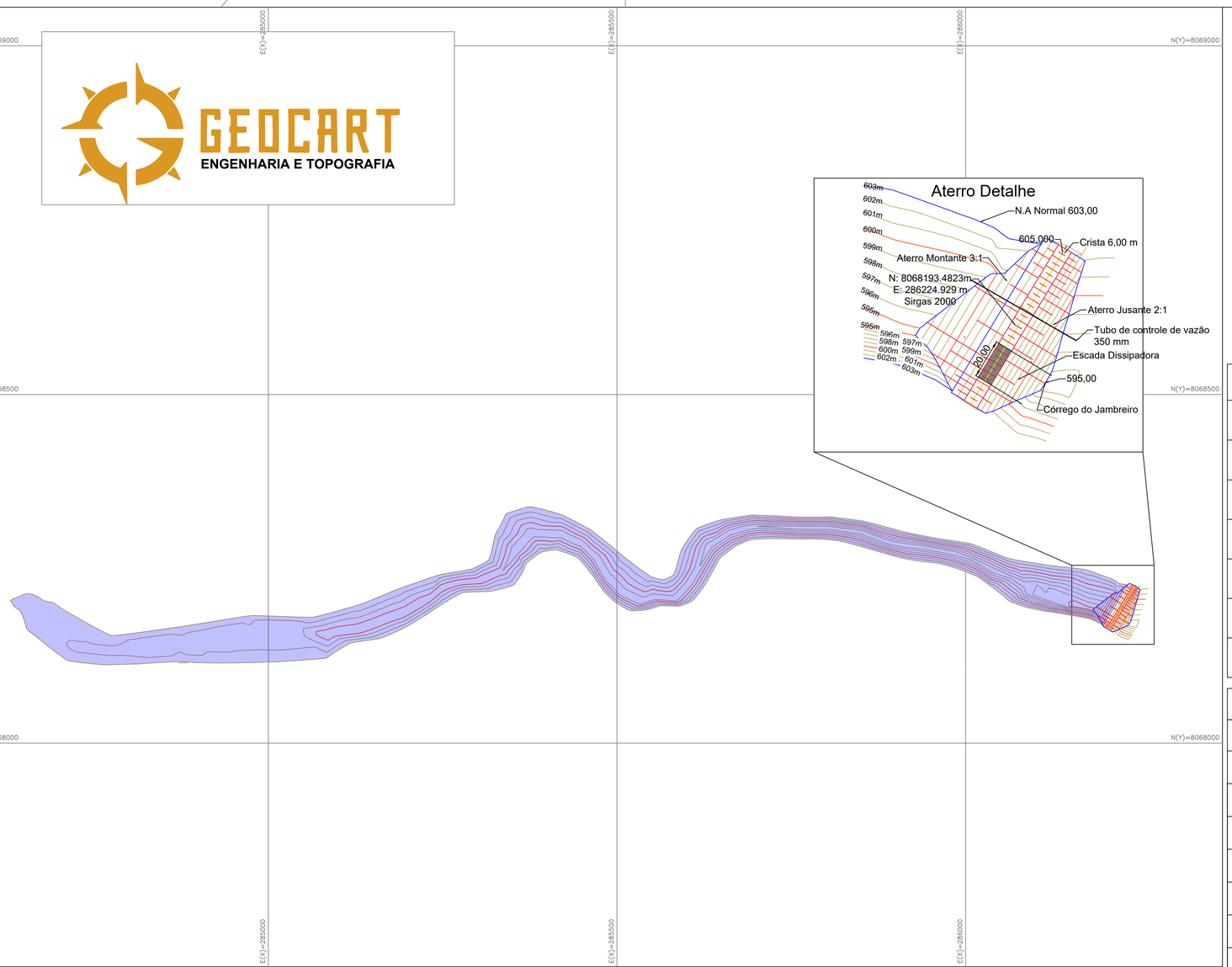

Mapa de Situação



ESPECIFICAÇÃO

Área Inundada:	8,5691 ha	Volume Aterro:	10.208,03 m³
Volume Armazenado	199.773,17 m³	Aterro compactado (30%):	13.270,43 m³
Comprimento Aterro	75,00 m	Limpeza (1,5 m):	3.802,00 m³
Cota Espelho D'Agua	603,00 m	N.A Maximo Cota	603,00 m
Largura M. da Saia	56,00 m	N.A Minimo Cota	595,00 m
Largura da Crista	6,00 m	Comprimento do Vertedouro:	20,00 m
Altura do Aterro	10,00 m	Profundidade Vertedouro:	2,00 m

VOLUME

Cota	AREA (m²)	Equidistância (m)	Volume (m³)	Volume Acum (m³)
595,000	209,57	N/A	N/A	0,00
596,000	1.398,62	1,000	804,10	804,10
597,000	4.364,07	1,000	2881,35	3685,44
598,000	8.207,57	1,000	6285,82	9971,26
599,000	15.902,65	1,000	12055,11	22026,36
600,000	27.193,17	1,000	21547,91	43574,27
601,000	38.903,52	1,000	33048,35	76622,62
602,000	60.853,21	1,000	49878,37	126500,99
603,000	85.691,16	1,000	73272,19	199773,17
Volume total				199.773,17 m3

SESSÃO TRANSVERSAL

Sem Escala

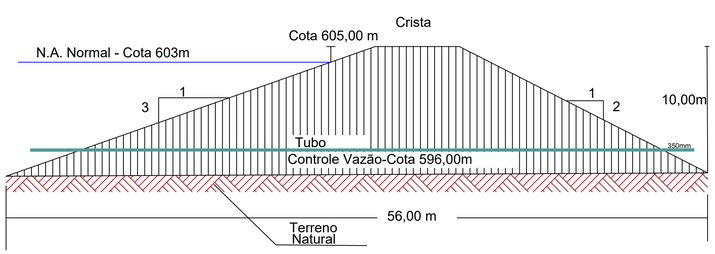

Vista superior Vertedouro

Sem Escala

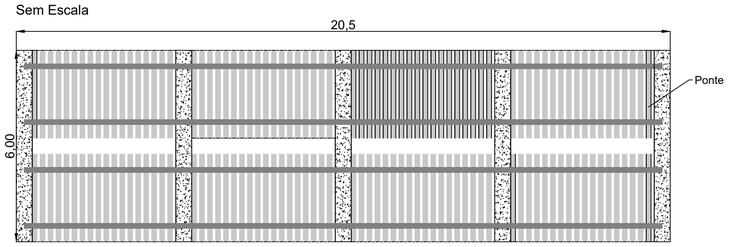

VERTEDOURO

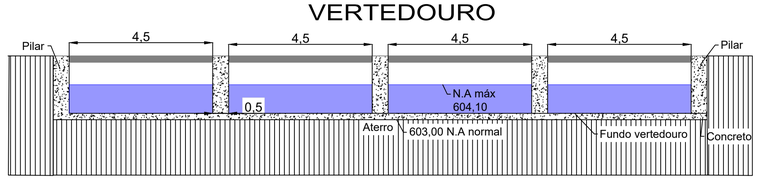

PROJETO TÉCNICO

Fazenda Santo Reis

Área Inundada
8,5691 ha

Município
Paracatu
MG

Escala
1:5.000

Data
02/12/2023

IGOR MEDEIROS ARRUDA:01010194240
Assinado de forma digital por IGOR MEDEIROS ARRUDA:01010194240
Dados: 2023.12.05 23:31:36 -03'00'

Igor Medeiros Arruda
CREA 252.876/D

Proprietário

BRUNO PERES OLIVEIRA:09429933655
Assinado de forma digital por BRUNO PERES OLIVEIRA:09429933655
Dados: 2024.04.22 14:50:39 -03'00'

José Carlos Rampelotti

ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

n°. DO DOCUMENTO: 2100.01.0012223/2024-73

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto n°. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0012223/2024-73	NAR PARACATU

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: José Carlos Rampelotti e Outros		CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: [redacted]		Bairro: [redacted]
Município: [redacted]	UF: [redacted]	CEP: [redacted]

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: José Carlos Rampelotti e Outros		CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: [redacted]		Bairro: [redacted]
Município: [redacted]	UF: [redacted]	CEP [redacted]

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Chuva, Fazenda Traíras, Curralinho, São Caetano, Chuva e Buraco, Fazenda Batalha e Esperança, lugar Santo Agostinho, Fazenda Chuva lugar denominado Santos Reis, Fazenda Traíras – lugar Buriti do Vau	Área Total (ha): 7.210,9727

Registro n°.1.686, 1.687 , 1.689, 1.690, 1.705, 1.967, 2.699, 4.127, 4.305, 5.449, 5.450, 5.451 18.021	Município/UF: Paracatu - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128600-E94F.C5D2.AFFB.4F9B.8DA6.4F59.16F7.F659

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	552,1177	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	7,5867	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0509	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	308	un
Alteração/regularização da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	1180,1199	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	culturas anuais	557,7725
Infraestrutura	construção de barramento p/ regularização	8,5691
Nativa sem exploração	Regularização de reserva Legal	1180,1199

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	552,1177	cerrado sentido restrito		552,1177
	7,5867	mata ciliar		7,5867
	0,0509	sem vegetação		0,0509
	6,5863	área antropizada		6,5863
	1180,1189	Nativa sem exploração	Art 51. Resolução 3.132/2022	1180,1189
Total:	1.746,4605		Total:	1.746,4605

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	31.262,5211	m^3
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	161,0968	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Avifauna, Herpetofauna, Mastofauna e Entomofauna.

Responsável técnico pela coordenação geral: Antônio Allanilson Neres de Oliveira - CRBio 112463/04-D, CTF 7031406, ART 20241000106465

Equipe técnica: Antônio Allanilson Neres de Oliveira, ART 20241000106465; Jean da Costa Silva, CRMV MG 23390, ART 11806/23

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória *in loco*

Destinação dos espécimes coletados: Universidade de Brasília (UnB)

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo de Sousa Lousada - CPF: [redacted]

Data da Vistoria: 05/07/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 28/01/2025 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	23K	SIRGAS 2000	285.136	8.062.003
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	23K	SIRGAS 2000	285.987	8.068.259
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	23K	SIRGAS 2000	286.106	8.068.228
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23K	SIRGAS 2000	285.721	8.068.097
Alteração/regularização da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	23K	SIRGAS 2000	28.5087	8.065.986

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS		
MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	**IMPACTOS AMBIENTAIS**	**MEDIDAS MITIGADORAS**
FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;	Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;
FLORA	Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;	Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;	Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;

FAUNA	Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local;	-Manejo para as áreas com remanescentes florestais; -Sinalização das áreas com possível travessia de animais; -Preservação das APP's e Reservas Legais.
FLORA	Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;	Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.
SOLO	Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;	Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inpEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos;
SOLO	Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação;	Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção
ANTRÓPICO	Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;	- Manutenção periódica dos veículos e maquinários; - Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; - Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão"	Durante vigência do AIA;
2	Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro e/ Ipê amarelo,com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal.	60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção;
3	Executar a restauração da Área de Preservação Permanente - APP , com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
4	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
5	Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único.	90 dias contados a partir da concessão da autorização
6	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção
7	Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de compensação florestal (12,0496 ha) previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único.	90 dias contados a partir da concessão da autorização
8	Executar a compensação por supressão de 02 indivíduos da espécie arvores de Baru(DipteryxalataVogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
9	*Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.*	*30 dias após a realização da supressão*

10	*Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.*	*anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo*
11	*Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.*	*anualmente*
12	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	90 dias contados a partir emissão da autorização
13	Realizar o cadastro como: Extrator ou Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
14	Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
15	Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
16	Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 28/01/2025, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106164139** e o código CRC **F5DF1CE7**.

Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.8.2025.41898	23131653	7,5867 Ha	29/01/2025 a 28/01/2035
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
JOSE CARLOS RAMPELOTTI		Não se aplica	[redacted]
Município de referência		**Coordenadas de referência**	
[redacted]		[redacted]	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes

Gerais

1.01 Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;

1.02 Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro e/ Ipê amarelo,com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal. Prazo: 60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção;

1.03 Executar a restauração da Área de Preservação Permanente - APP , com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

1.04 Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

1.05 Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;

1.06 Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo:90 dias contados a partir da realização da intervenção;

1.07 Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de compensação

florestal (12,0496 ha) previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
1.08 Executar a compensação por supressão de 02 indivíduos da espécie arvores de Baru¿(Dipteryx¿alata¿Vogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
1.09 Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
1.10 Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. Prazo: anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;
1.11 Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção. Prazo: anualmente;
1.12 Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Prazo: 90 dias contados a partir emissão da autorização;
1.13 Realizar o cadastro como: Extrator ou Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.14 Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.15 - Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.16 Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	29/01/2025 - 10:22:32

Documento assinado eletronicamente por Marcos Roberto Batista Guimares, Gerente Autorizador - IEF - URFBio Noroeste, em 29 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20318202541898

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2025.41900	23131654	Não se aplica	29/01/2025 a 28/01/2035
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
JOSE CARLOS RAMPELOTTI		Não se aplica	[redacted]
Município de referência		**Coordenadas de referência**	
[redacted]		[redacted]	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	81,4407	m³
Mourões(m³)	Não se aplica	Não se aplica	35,5935	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Mourões(m³)	
Mourões(m³) / Plathymenia reticulata / Vinhático / ,3951 m³	Mourões(m³) / Astronium urundeuva / Aroeira / 30,7699 m³
Mourões(m³) / Dipteryx alata / Baru / 4,4285 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 81,4407 m³	

Condicionantes

Gerais

1.01 Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;

1.02 Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro e/ Ipê amarelo,com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal. Prazo: 60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção;

1.03 Executar a restauração da Área de Preservação Permanente - APP , com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

1.04 Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

1.05 Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;

1.06 Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer

técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo:90 dias contados a partir da realização da intervenção;
1.07 Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de compensação florestal (12,0496 ha) previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
1.08 Executar a compensação por supressão de 02 indivíduos da espécie arvores de Baru¿(Dipteryx¿alata¿Vogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
1.09 Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
1.10 Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. Prazo: anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;
1.11 Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção. Prazo: anualmente;
1.12 Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Prazo: 90 dias contados a partir emissão da autorização;
1.13 Realizar o cadastro como: Extrator ou Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.14 Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.15 Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.16 Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	29/01/2025 - 10:19:40

Documento assinado eletronicamente por Marcos Roberto Batista Guimares, Gerente Autorizador - IEF - URFBio Noroeste, em 29 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202541900

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2025.41896	23131652	552,1177 Ha	29/01/2025 a 28/01/2035
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
JOSE CARLOS RAMPELOTTI		Não se aplica	[redacted]
Município de referência		**Coordenadas de referência**	
[redacted]		-17,521012429 | -47,014292303	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	55,9680	30.900,9183	m³
Mourões(m³)	Não se aplica	0,2273	125,5033	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Mourões(m³)	
Mourões(m³) / Astronium urundeuva / Aroeira / 125,5033 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 30.900,9183 m³	

Condicionantes

Gerais
1.01 Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;
1.02 Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro e/ Ipê amarelo,com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal. Prazo: 60 (sessenta) dias após a finalização da intervenção;
1.03 Executar a restauração da Área de Preservação Permanente - APP , com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
1.04 Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
1.05 Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
1.06 Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva

Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo:90 dias contados a partir da realização da intervenção;
1.07 Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de compensação florestal (12,0496 ha) previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
1.08 Executar a compensação por supressão de 02 indivíduos da espécie arvores de Baru¿(Dipteryx¿alata¿Vogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
1.09 Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
1.10 Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. Prazo: anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;
1.11 Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção. Prazo: anualmente;
1.12 Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Prazo: 90 dias contados a partir emissão da autorização;
1.13 Realizar o cadastro como: Extrator ou Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.14 Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.15 Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão;
1.16 Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: Antes do início da supressão.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	29/01/2025 - 10:30:06

Documento assinado eletronicamente por Marcos Roberto Batista Guimares, Gerente Autorizador - IEF - URFBio Noroeste, em 29 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202541896

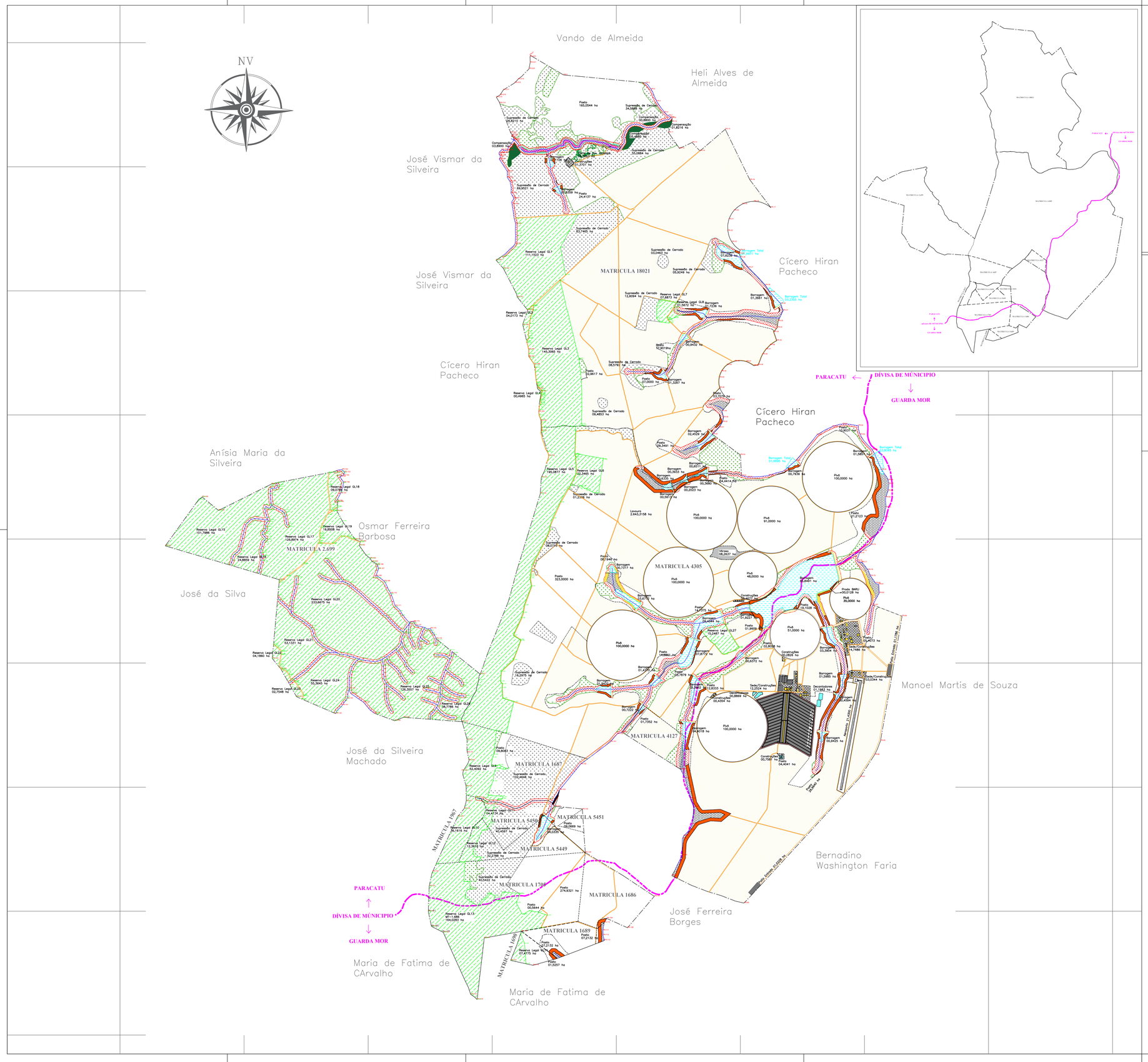

ECOCERRADO
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

CONVENÇÕES:

- Sede/Pátio/Pomar
- Reserva Legal
- Vereda
- A.P.P.
- Cerrado
- Árvores Isoladas
- Lavoura
- A.P.P Antropizada
- Barragem
- Sup. Cerrado
- Int. em A.P.P
- Int. em A.P.P sem Sup
- PRADA A.P.P
- PRADA BARU
- PRADA A.P.P Antropizada
- Curso d'água
- Estradas
- Cerca
- Arv. Isoladas

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
U T M

NG NQ

SGR / DATUM:	SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL:	-45°
FUSO:	23 s
NORTE (N):	288.942,3590 m
LESTE (E):	8.059.614,0421 m
CONVERGÊNCIA MERIDIANA:	0°36'19.324870"
FATOR ESCALA K:	1,00017991

Escala Nominal : 1/20.000
Escala Gráfica : 1 CM = 200m (1/20000)

0 200m 1000m 2000m

MAPA PLANIMÉTRICO PARA FINS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Folha: ÚNICA

Imóvel: Fazenda Chuva, Fazenda Traíras, Curralinho, São Caetano Chuva e Buraco, Fazenda Batalha e Esperança, lugar Santo Agostinho, Fazenda Chuva lugar denominado Santos Reis, Fazenda Traíras - lugar Buriti do Vau

Prop.: José Carlos Rampelotti e outros — Escala: 1:20.000

Municípios: Guarda Mor e Paracatu - MG — Data: 03/04/2024

Matrícula(s): 1.686; 1.687; 1.689; 1.690; 1.705; 1.967; 2.699; 4.127 4.305; 5.449; 5.450; 5.451; 18.021

QUADRO DE AREAS DO IMÓVEL

Lavoura:	2.368,3837 ha
Pasto:	1.010,4881 ha
Pivô:	725,0000 ha
Sede / Construções:	127,0502 ha
Estradas/ Corredores:	93,5422 ha
Barragens:	137,0558 ha
Vereda:	60,1418 ha
A.P.P:	295,6772 ha
A.P.P Antropizada:	97,2000 ha
Reserva Legal:	1.572,5171 ha
Cerrado:	145,8308 ha
Supressão de Cerrado:	551,1862 ha
Corte de Arv. Isoladas:	06,5863 ha
Compensação:	12,0496 ha
Várzea:	08,2637 ha
Sup. Cerrado (Barragem):	00,9315 ha
Int. em A.P.P (Barragem):	07,5867 ha
Int. em A.P.P sem Supressão (Barragem):	00,0509 ha
PRADA A.P.P:	08,1789 ha
PRADA A.P.P Antropizada:	74,1050 ha
AREA TOTAL Registrada:	7.320,6802 ha
AREA TOTAL Medida:	7.210,9727 ha

Quadro de assinaturas:

BRUNO PERES OLIVEIRA:09429933655
Assinado de forma digital por BRUNO PERES OLIVEIRA:09429933655
Dados: 2024.10.24 17:22:09 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JOICE CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA
Data: 24/10/2024 17:26:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proprietário: José Carlos Rampelotti e outros

R.T.: Joice Cristina Carvalho Oliveira
CREA/MG: 349.685MG

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242885061

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOICE CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA AGRIMENSORA E CARTÓGRAFA**

RNP: **1421187221**
Registro: **349685MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JOSE CARLOS RAMPELOTTI E OUTROS**

CPF/CNPJ: [redacted]

[redacted]

Nº: [redacted]

Complemento: [redacted]

Bairro: [redacted]

Cidade: [redacted]

UF: [redacted]

CEP: [redacted]

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **05/03/2024**

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA Fazenda Chuva, Fazenda Traíras, Curralinho, São Caetano, Chuva e Buraco, Fazenda Batalha e Esperança, lugar Santo Agostinho, Fazenda Chuva lugar denominado Santos Reis, Fazenda Traíras lugar

Nº: **S/N**

Complemento: [redacted]

Bairro: [redacted]

Cidade: [redacted]

UF: [redacted]

CEP: [redacted]

Data de Início: **20/03/2024**

Previsão de término: **17/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **JOSE CARLOS RAMPELOTTI E OUTROS**

CPF/CNPJ: [redacted]

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
8 - Consultoria		
42 - Estudo de viabilidade ambiental > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.4 - DE MAPEAMENTO TEMÁTICO	1,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > DE LEVANTAMENTO CADASTRAL > #36.4.2.2 - RURAL	1,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.9 - DE AQUISIÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS	40,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Atividade 34.5.4 - de mapeamento temático referente a Mapa. Atividade 36.4.2.2 é referente ao CAR. A atividade 34.5.9 é referente a memorial descritivo.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242885061

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOICE CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA
Data: 08/04/2024 17:34:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOICE CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA - CPF: [redacted]

BRUNO PERES OLIVEIRA[redacted]
Assinado de forma digital por BRUNO PERES OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2024.04.08 17:16:54 -03'00'

JOSE CARLOS RAMPELOTTI E OUTROS - CPF:[redacted]

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **05/04/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8604374406**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 67WYZ
Impresso em: 08/04/2024 às 16:25:53 por: , ip: 177.130.138.12

C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 1700885/2024 de 23/02/2024
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.70654/2023. Outorgante: URGA Noroeste de Minas.

Outorgado(s)	**José Carlos Rampelotti , Jaime Cezar Rampelotti, Jairo Celson Rampelotti, João Claudio Rampelotti**
CPF/CNPJ	**278.413.249-87, 363.244.930-91, 004.756.019-39, 390.361.039-91**
Curso d'água	**Ribeirão Jambeiro**
Bacia Estadual	**Rio Paracatu**
Bacia Federal	**Rio São Francisco**
Coordenadas Geográficas	**Lat 17°27'44,17"S e Long 47°00'47,78"W**
Modo de uso	**06 - Barramento Em Curso De Água, Sem Captação, Para Fins De Regularização De Vazão**
Prazo	**10 (dez) anos**
Município(s)	**Paracatu**

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; proceder com o pagamento regular da Cobrança pelo Uso de Recurso Hídrico-CRH, caso já tenha sido instituída pelo respectivo CBH, conforme determinado pela Lei nº 13.199/1999, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior inclusão no CADIN-MG; bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga não exime o Outorgado de obter certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes à regularização ambiental, tais como: autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA) e manifestação do órgão gestor em caso de a intervenção se dar em unidade de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

Unaí, 23/02/2024

Ciro Leonardo Rabelo Coelho
Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas

Portaria nº 1700885/2024 de 23/02/2024

Processo: 70654/2023

Decisão: Deferido

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Noroeste de Minas no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam n° 44, de 25 de setembro de 2023, determina:

Art. 1º- Autorizar, pelo prazo de validade de **10 (dez) anos**, ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme descrito abaixo:

Empreendimento	CPF/CNPJ	Município(s)	Modo de uso
Fazenda Chuva, Fazenda Batalha e Esperança – Lugar Santo Agostinho, Fazenda Chuva – Lugar Santos Reis, Fazenda Traíras – Lugar Buriti do Vau, Fazenda Traíras, Curralinho, São Caetano, Chuva e Buraco	[redacted]	[redacted]	06 - BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO

Usuário	CPF/CNPJ
José Carlos Rampelotti	[redacted]
Jaime Cezar Rampelotti	
Jairo Celson Rampelotti	
João Claudio Rampelotti	

Bacia Estadual	Bacia Federal	UPGRH	Curso D'agua
Rio Paracatu	Rio São Francisco	SF7: Rio Paracatu	Ribeirão Jambeiro

Área inundada	Volume acumulado
8,57 ha	199.773,17 m³

Coordenadas Geográficas
Latitude: 17°27'44,17"S e Longitude: 47°00'47,78"W

Finalidade(s)
Regularização de vazão

Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à intervenção de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado/Autorizatário. Art. 2º - O prazo máximo para o início do exercício do direito de uso de recursos hídricos autorizado por esta Portaria é de dois anos, contados a partir de sua publicação, sob pena de caducidade da Autorização, ressalvado o prazo estabelecido no licenciamento LI, caso a outorga seja emitida nessa fase. Parágrafo Único - O prazo máximo para conclusão da implantação da intervenção autorizada por esta Portaria é de seis anos, contados a partir de sua publicação, conforme consta do processo próprio. Art. 3º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nos artigos primeiro, segundo e oitavo. Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I – na hipótese de conflito com as normas posteriores; II – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das Autorizações emitidas; III – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei n.º 9.433/97; IV - caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 5º - O Outorgado/Autorizatário responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 6º - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado/Autorizatário de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 7º - O Outorgado/Autorizatário deverá comunicar por escrito ao Outorgante/Autorizante qualquer alteração que venha a ocorrer tais como mudança de titularidade, dados e condições de natureza técnica ou documental outorgadas, em até 60 (sessenta) dias, formalizando o competente processo de Retificação e efetuando o pagamento das taxas devidas, ou mesmo a paralização definitiva ou descomissionamento da intervenção objeto desta autorização. Art. 8º -I- Instalar sistema de medição de fluxo residual. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de monitoramento e possuir ART expedida pelo conselho profissional competente. PRAZO: 90 dias a partir da publicação da portaria para estrutura construídas ou concomitante a implantação do barramento para novas estruturas. II- Manter, à jusante do local da intervenção, um fluxo residual mínimo de 0,3289 m³/s ou 328,9 l/s, que corresponde a 100 % da vazão Q7,10. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. III- Realizar medições diárias do fluxo residual, armazenando os dados em planilhas, conforme modelo disponível no sítio eletrônico Igam, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. IV- Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico Art. 9º- Sobre o uso de recursos hídricos incidirá a Cobrança pelo Uso de Recurso Hídrico-CRH, conforme estabelecido pelos arts.18, 23 e 24 da Lei nº 13.199/1999, devendo o usuário efetuar o devido pagamento da CRH nos prazos estipulados, sob pena de envio de processo para a Advocacia Geral do Estado e suas regionais para inscrição em dívida ativa e inclusão no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, nos termos Decreto Estadual nº 46.668/2014, ou norma que vier a substituí-lo.Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Unaí,23/02/2024 **O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Noroeste de Minas,Ciro Leonardo Rabelo Coelho**